

Regulamento da Convocatória

Atelier Poético: Residências (virtuais) em movimento

O *Atelier Poético* é uma iniciativa promovida pela Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI).

Descrição

A OEI lança a Convocatória *Atelier Poético: Residências (virtuais) em movimento*, convidando poetas a deslocarem virtualmente o seu atelier de trabalho para um lugar no espaço ibero-americano, onde possam interagir e criar num ambiente social, cultural e linguístico diferente.

Contextualização

A Convocatória é lançada no âmbito da celebração do Dia Mundial da Língua Portuguesa e tem como objetivo contribuir para a construção de um espaço de cooperação entre línguas e culturas, favorecendo o intercâmbio e a mobilidade internacional entre poetas de língua espanhola e de língua portuguesa de países ibero-americanos e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Âmbito de ação

As atividades previstas no âmbito das residências abrangidas por este Regulamento serão realizadas em formato virtual na sua primeira edição, correspondente à Convocatória de 2021. Participarão no processo de divulgação da Convocatória e desenvolvimento das residências os escritórios nacionais da OEI, os centros educativos e instituições identificadas por esta organização e outros parceiros institucionais.

Compromissos dos/as beneficiários/as

Os/As beneficiários/as das bolsas comprometem-se a atuar junto do país escolhido para a residência virtual. Do mesmo modo, comprometem-se, durante o período de atribuição da bolsa, a trabalhar no projeto que lhe está associado, de acordo com os termos do Regulamento. Para o efeito, devem seguir o plano de implementação previamente apresentado e aprovado.

A alteração ao plano de trabalho previsto está sujeita a autorização expressa da OEI.

No final do período da residência virtual, e no prazo máximo de (90) dias, os/as beneficiários/as devem apresentar um relatório das atividades realizadas, incluindo comunicações, apresentações ou publicações resultantes da residência virtual.

Todos os trabalhos realizados devem mencionar expressamente o apoio prestado pela OEI e incluir o logótipo da Organização, que será enviado aos/às candidatos/as selecionados/as.

Elegibilidade

As candidaturas são individuais. Poderão candidatar-se à iniciativa *Atelier Poético*:

(a) Cidadãos/ãs maiores de 18 anos, nascidos/as e residentes num dos países indicados nas bases da Convocatória.

b) Candidatos/as vinculados/as a qualquer forma de expressão poética e em qualquer formato: texto, palavra falada, poesia visual, áudio lírico, ações poéticas, slam, rap ou outras manifestações.

O júri de seleção das candidaturas reserva-se o direito de não conceder o apoio anunciado, caso estas não cumpram os requisitos identificados nos termos da Convocatória.

Financiamento

O *Atelier Poético* consiste na atribuição de vinte (20) bolsas, cada uma no montante de 750 euros (setecentos e cinquenta euros) para contribuir para o desenvolvimento artístico e profissional dos/as beneficiários/as.

Os/As beneficiários/as da Convocatória *Atelier Poético* só poderão receber apoio financeiro uma vez (a bolsa não é renovável) e não poderão receber simultaneamente qualquer outro tipo de apoio da OEI, a menos que haja acordo prévio entre as partes.

A concessão de apoio é proporcional ao tempo dedicado ao desenvolvimento e implementação do projeto e destina-se a apoiar as atividades artísticas e profissionais dos/as beneficiários/as.

O apoio será processado num único pagamento por transferência bancária para a conta do/a beneficiário/a, após a Residência virtual concluída.

Duração

A Residência Virtual e as oficinas de cocriação decorrerão nos meses de março e abril de 2022. O festival terá lugar em maio de 2022.

Processo de apresentação de candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas de acordo com os termos da Convocatória.

As candidaturas de projetos selecionados que não apresentem os documentos administrativos necessários serão notificadas da falta, e tais documentos devem ser apresentados num prazo máximo de cinco (5) dias úteis, sob pena das candidaturas serem excluídas por incumprimento.

Processo de seleção

A avaliação das candidaturas será realizada por um júri misto (de língua portuguesa e espanhola), composto por cinco (5) membros com direito de voto, sendo eles poetas, curadores/as, educadores/as e especialistas de reconhecido prestígio na matéria. O júri distribui-se da seguinte maneira:

- 1 (um) membro da OEI.
- 2 (dois) membros de língua portuguesa.
- 2 (dois) membros de língua espanhola.

A validação dos projetos será efetuada através da atribuição da pontuação de 1 a 5, de acordo com os seguintes critérios:

- Relevância da proposta em relação ao tema e objetivos da Convocatória - 25%
- Competências digitais dos/as candidatos/as para realizar as atividades previstas na Convocatória - 25%
- Aplicabilidade do projeto a um contexto educativo em formato virtual - 25%
- Caráter inovador e criativo do projeto apresentado - 25%

Prazos

Os resultados da seleção da Convocatória serão comunicados a **15 de janeiro de 2022** por comunicação escrita e divulgados através da página web da OEI dedicada a esta iniciativa.

No prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação da atribuição da bolsa, o/a beneficiário/a da Convocatória deve confirmar à OEI, numa comunicação enviada para linguas@oei.int a sua aceitação por escrito dos termos e condições das regras do Regulamento e a sua disponibilidade para realizar a residência e atividades indicadas. De seguida, deve aguardar a resposta da OEI para iniciar as atividades como planeado.

Responsável do projeto

Direção-Geral de Bilinguismo e Difusão da Língua Portuguesa, OEI

Direitos e obrigações

A OEI promoverá ligações com instituições educativas, editoras, associações artísticas, redes e gestores culturais, bem como com qualquer outra entidade considerada de interesse para os fins deste projeto que cumpra os requisitos necessários.

Os/As beneficiários/as das bolsas, ao candidatarem-se às mesmas, comprometem-se a:

- a) Aceitar o conteúdo e regras deste Regulamento e cumprir as obrigações decorrentes do mesmo.
 - b) Aceitar a ajuda concedida através de uma carta de aceitação no prazo de 30 (trinta) dias. A verificação da existência de dados que não estejam em conformidade com a realidade, tanto no pedido como na justificação, pode levar à rejeição da concessão do apoio.
1. Ao aceitar a bolsa, o/a beneficiário/a aceita a cessão de direitos de utilização de imagem para fins de divulgação, publicação e transmissão de informação e registo de toda a residência, autorizando a OEI e todos os parceiros e patrocinadores envolvidos a utilizar a sua imagem para divulgação institucional e não comercial em todos os meios digitais relevantes.
 2. Não serão aceites candidaturas que não satisfaçam os requisitos acima mencionados ou que estejam incompletas.

3. Os/As beneficiários/as devem informar a OEI de qualquer alteração em relação aos termos estipulados para a residência.

Cessão de direitos de autor/a

A presente Convocatória e Projeto serão regidos pelo previsto no texto revisto da Lei da Propriedade Intelectual aprovada pelo Real Decreto Legislativo 1/1996 de 12 de abril de 1996, bem como nas disposições da Convenção de Berna, e ser os/as únicos/as ou coproprietários/as da produção poética.

A cessão dos direitos da obra poética será não exclusiva, gratuita e com o único objetivo de avaliar a candidatura dos/as potenciais beneficiários/as, bem como divulgar, no caso dos/as selecionados/as, a produção poética apresentada, de modo a torná-la conhecida em diferentes espaços físicos e virtuais na região ibero-americana.

Esta cessão não consiste na venda ou transferência da propriedade dos direitos de propriedade intelectual, que em qualquer caso pertencem ao/à autor/a, mas, como cessão não exclusiva, dá ao/à cessionário/a (OEI) o direito de exercer os referidos direitos.

As produções poéticas apresentadas pelos/as candidatos/as no âmbito do presente Regulamento e que, por razões de critérios de seleção, não são escolhidas para divulgação, não gerarão direitos de transferência e a OEI não fará uso delas.

Proteção de Dados

Os dados pessoais a que a OEI possa ter acesso no âmbito da presente Convocatória serão tratados com a única finalidade de avaliar a sua candidatura.

A base legítima para o processamento dos dados será o consentimento do/a requerente através do formulário de candidatura "[Atelier Poético: Residências \(virtuais\) em movimento](#)".

A OEI conservará os dados durante o período de publicação e divulgação das produções poéticas e os dados serão subseqüentemente bloqueados durante o período mínimo de tempo exigido pela legislação em vigor. A OEI não transmitirá os seus dados a terceiros.

Os/As participantes podem exercer os seus direitos de acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade e limitação do tratamento dos seus dados, contactando a Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) para C/ Bravo Murillo, 38 (CP.28015 Madrid) ou proteccion.datos@oei.int com uma cópia do seu documento de identidade, sem prejuízo do seu direito de apresentar queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

Cancelamento e termos das Atividades

As atividades do *Atelier Poético* podem ser canceladas, por decisão da OEI, quando for verificado o não cumprimento dos deveres dos termos indicados no presente Regulamento.

A OEI reserva-se o direito de cancelar a participação nas atividades do *Atelier Poético*, no caso de falsas declarações sobre questões relevantes, o que implicará a suspensão do apoio financeiro.

O/A artista residente que não cumpra os objetivos estabelecidos ou cujo apoio seja cancelado devido a uma violação dos deveres nos termos do presente Regulamento, pode ser obrigado/a a reembolsar à OEI o montante do apoio concedido.

Casos omitidos

Os casos não mencionados neste Regulamento serão resolvidos pela Direção-Geral de Bilinguismo e da Difusão da Língua Portuguesa (DGBDLP) da OEI, através do seguinte endereço eletrónico: linguas@oei.int

Madrid, 5 de maio de 2021